



Município de Capanema - PR

**PROJETO DE LEI Nº 7 , DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 166/2024  
Data: 15/04/2024 - Horário: 14:54  
Legislativo

*Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Parágrafo único.** Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2024 e seguintes, caso necessário.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de



## Município de Capanema - PR

---

destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.883/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*



## Município de Capanema - PR

### Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente e  
demais Vereadores da Câmara Municipal de  
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 7/2024, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

Por meio do Projeto de Lei anexo, propomos a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar a contratação de operações de crédito com o Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Salientamos que o montante total de financiamento autorizado não será utilizado de uma só vez, mas, sim, de acordo com cada projeto que será realizado, permitindo-se o fracionamento da operação de crédito em várias operações, respeitando-se a conclusão de cada projeto.

A princípio, em diálogo com os diversos setores da sociedade e com os nobres Edis, esse crédito será destinado para:

- a) Reforma do Parque de Exposições Armandio Guerra;
- b) Recuperação da malha viária municipal, especialmente visando ao escoamento da produção agropecuária;
- c) Contrapartidas do Município estabelecidas em convênios e contratos de repasse decorrentes de emendas parlamentares.

Oportuno salientar, ainda, que o Executivo Municipal pretende quitar o valor do financiamento até 31 de dezembro de 2024, caso os recursos das execuções fiscais de grande vulto já estejam liberadas pelo Poder Judiciário. Caso contrário, a atual gestão deixará previsão de receita mais que suficiente para o pagamento da dívida, já que há um crédito de mais de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em aberto, decorrentes da atuação da atual gestão.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de abril de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*